

EDITAL MANTENEDORA Nº 012/2020

A Presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A., no uso de suas atribuições, estabelece orientações para benefício de bolsas e descontos para os cursos de Pós-Graduação para o ano 2021.

1. DO OBJETO

O presente Edital visa estabelecer orientações para benefício de bolsas e descontos para os cursos de pós-graduação para o ano de 2021 do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN mantida pela Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS DESCONTOS

2.1 Fixar autonomia para política comercial interna quanto à concessão de desconto, carência e planos de pagamento diferenciados aos acadêmicos que efetuarem sua matrícula a partir da data de publicação deste Edital nos cursos de Pós-Graduação Uniavan ofertados em sua sede localizada em Balneário Camboriú, na Avenida Marginal Leste, 3600.

2.2 A aplicação do benefício solicitado, a partir do deferimento, ocorrerá apenas para o mês subsequente a data de solicitação e não será aplicado na parcela de matrícula.

2.3 Os descontos, carência e condições especiais não são cumulativos, ou seja, não é possível o acadêmico se enquadrar em mais de um critério para obter desconto, receber dois descontos pelo mesmo critério, ou ainda obter uma condição especial com desconto, sendo que o estudante deverá optar por apenas um dos benefícios.

2.4 A concessão de descontos está condicionada ao pagamento em dia das mensalidades. Em caso de atraso, ocorrerá automaticamente a perda do direito dos mesmos em relação à parcela do mês de referência.

2.5 As mensalidades vencidas durante o curso letivo não poderão ser negociadas.



2.6 O cancelamento de matrícula deverá ser solicitado através de requerimento online, sendo válido para o mês subsequente ao requerimento protocolado. O acadêmico deverá pagar a mensalidade do mês vigente mais multa contratual de 20% (vinte por cento) das vincendas, conforme previsto em contrato.

2.7 Sendo constatada irregularidade ou inveracidade nos documentos apresentados ou na situação de fato, os acadêmicos perderão automaticamente os descontos concedidos, bem como deverão restituir a Instituição em relação aos valores já descontados.

2.8 Os casos omissos sobre este edital serão decididos por comissão específica e presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A.

3. DO DESCONTO DE PARCERIA

3.1 Conceder desconto de Parceria conforme previsto em convênio aos acadêmicos da pós-graduação UniAvan.

3.2 O desconto de parceria não será aplicável aos estagiários do parceiro nem a seus familiares, uma vez que esta modalidade contratual não configura relação de emprego.

3.3 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados, anexando os seguintes documentos:

- a.** Holerite ou um ofício com nome, CPF, cargo e empresa dos beneficiários, conforme previsto em convênio.
- b.** Em caso de dependentes anexar fotocópia da certidão de casamento ou declaração de convivência conjugal registrada em cartório atualizada, ou ainda certidão de nascimento ou RG.

3.4 O desconto deverá ser requerido a cada semestre e incidirá sobre o valor das mensalidades a partir do mês subsequente ao deferimento.

3.5 Este desconto somente será concedido caso a parcela seja paga, impreterivelmente, até seu vencimento.

3.6 O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, salvo exceções devidamente regulamentadas.



4. DO DESCONTO PARA ACADÊMICOS EGRESSOS

4.1 Conceder desconto de 30%, nas mensalidades dos cursos de pós-graduação, aos acadêmicos formados em cursos de graduação ou de pós-graduação da mesma.

4.2 O desconto somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelo acadêmico interessado.

4.3 O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto a partir do mês subsequente ao requerimento online protocolado.

4.4 Este desconto somente será concedido caso a parcela seja paga, impreterivelmente, até seu vencimento.

4.5 O presente benefício não é cumulativo com outros descontos ou bolsas, salvo exceções devidamente regulamentadas.

4.6 Esse desconto não será concedido aos acadêmicos com bolsa integral.

5. DO DESCONTO PARA COLABORADOR E DEPENDENTES

5.1 Conceder desconto para colaborador e seus dependentes do Centro Universitário Avantis - Uniavan.

- a. Entende-se para irmãos, pais, filhos e cônjuges.
- b. Esse desconto não é extensivo aos estagiários e jovens aprendizes da instituição.

5.2 Conceder desconto de 50% para colaboradores do Centro Universitário Avantis - Uniavan nos cursos de pós-graduação.

5.3 Conceder desconto de 25% para dependentes, conforme disposto no Plano de Carreira Centro Universitário Avantis – Uniavan.

5.4 O desconto de colaborador e dependente deverá ser solicitado após a matrícula na pós-graduação e somente será concedido mediante apresentação de requerimento online firmado pelos acadêmicos interessados e autorizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.



5.5 Para concessão do desconto para dependentes é obrigatória a apresentação do comprovante de vínculo familiar.

5.6 O acadêmico somente será beneficiado pelo presente desconto a partir do mês subsequente ao deferimento do requerimento online protocolado.

5.7 O presente benefício para colaborador, bem como o acesso gratuito ao estacionamento são condicionados ao uso do adesivo.

5.8 O acadêmico perderá o desconto colaborador e dependente proporcionalmente a data de desligamento.

5.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Balneário Camboriú, 17 de Novembro de 2020.

MOHAMAD HUSSEIN ABOU WADI

Presidente